



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mozarlândia - Go



RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2026 MOZARLÂNDIA – GO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MOZARLÂNDIA – GO (CMDI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 597/2010 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026, às 8h30, na Casa dos Conselhos Municipais, conforme Edital de Convocação nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e fortalecer as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Mozarlândia;

CONSIDERANDO a apreciação e discussão do Plano de Trabalho do CMDI para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO as informações apresentadas acerca da situação da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI de Mozarlândia, especialmente quanto à inexistência de documentação regular do terreno, bem como às necessidades de adequações físicas e administrativas;

CONSIDERANDO o compromisso manifestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em adotar providências para a regularização e futura construção da ILPI;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, referente ao exercício de 2026, conforme apresentado, discutido e deliberado em reunião ordinária.

Art. 2º Deliberar pelo acompanhamento, por parte do CMDI, das providências administrativas e jurídicas relacionadas à regularização da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI de Mozarlândia, incluindo a situação documental do terreno e as condições físicas e administrativas da instituição.

Art. 3º Determinar que seja solicitado ao Procurador do Município esclarecimentos e informações atualizadas sobre o andamento dos procedimentos legais relativos à regularização da ILPI.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mozarlândia - Go



Art. 4º Aprovar a **Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025** do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, considerando que não houve movimentação financeira no referido período, permanecendo as contas zeradas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada em ata, divulgada aos órgãos competentes e arquivada nos registros do CMDI.

Mozarlândia – GO, 20 de janeiro de 2026.

maria margarida Silva
Maria Margarida Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
CDMI